



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO FOLHA DE PAGAMENTO CHECK-LIST SERVIDORES COMISSIONADOS/ASSESSORES PARLAMENTARES

SERVIDOR(a):

CARGO:

CLASSE:

NÍVEL:

MÊS:

DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO			DE ACORDO?		
				SIM	NÃO	N/A
Vencimento INSS	Resolução Legislativa 15/2003, Portaria da Presidência 106/2014					
Total Proventos	--X--					
Teto Remuneratório	<p>Lei Municipal nº 4.258/2014, Art. 1º - Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 3º da Lei nº 4.021, de 17 de setembro de 2012, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu no percentual de 5,3 % (cinco vírgula três por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 21.990,85 (vinte e um mil novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) e o do Vice-Prefeito, em parcela única mensal, no valor de R\$ 14.742,00 (quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais).</p> <p>Publicação: D.O.M 2.299 de 18 de julho de 2014.</p>					
Imposto de Renda Pessoa Física – IRRF	Base de Cálculo	Alíquota %	Parcela a deduzir			
	Até 1.903,98	-	-			
	De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80			
	De 2.826,66 até 3.751,05	15,0	354,80			
	De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13			
	Acima de 4.664,68	27,5	869,36			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Dedução por Dependentes	R\$ 189,59 por dependente				
INSS	Portaria Interministerial nº 13 de 09/01/2015				
	Base de cálculo	Alíquota %			
	Até 1.399,12	8%			
	De 1.399,13 até 2.331,88	9%			
	De 2.331,89 até 4.663,75	11%			
Consignados	<p>Lei Complementar 17/1993, Art. 77 – Salvo por determinação legal, ou por mandado de arresto, sequestro ou penhora nos casos de prestação de alimentos decorrentes de decisão judicial, ou aquiescência voluntária e expressa do servidor, nenhum desconto incidirá sobre o vencimento, a remuneração ou o provento.</p> <p>§ 2º A soma das consignações não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento.</p> <p>Decreto Municipal 16.848/2005, Art. 5º – A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 40% (quarenta por cento) de sua remuneração fixa total, conforme previsto na Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993.</p> <p>Parágrafo único. A consignação facultativa prevista na alínea "e", inciso IV, do art. 2º, deste Decreto, não poderá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) do limite previsto no <i>caput</i> deste artigo.</p>				
Total de Descontos	--X--				
Valor Líquido	--X--				
RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DO CHECK-LIST:					
<p>DATA: ____/____/____</p>					